

(<sup>31</sup>) Pontos 2.

(<sup>32</sup>) Parecer votado em 6 de março de 1997 e objeto de homologação pelo Secretário de Estado da Defesa Nacional.

(<sup>33</sup>) Cf., de entre os mais recentes, os pareceres n.ºs 54/2002, de 26 de setembro de 2002, 108/2002, de 16 de janeiro de 2003, 112/2005, de 16 de março de 2006, 89/2006, de 17 de fevereiro de 2011, 41/2010, de 15 de dezembro de 2011, 1/2012, de 3 de maio de 2012, e 40/2012, de 20 de dezembro de 2012.

(<sup>34</sup>) Parecer n.º 54/2002-C, de 3 de fevereiro de 2005.

Lisboa, 4 de setembro de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208074967

## Conselho Superior do Ministério Público

### Deliberação (extrato) n.º 1755/2014

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 15 de julho de 2014, é renovada, por mais três anos, a comissão de serviço que vem exercendo a seguinte magistrada:

Professora Doutora Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, como Vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de setembro de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208075006



## PARTE E

### BANCO DE PORTUGAL

#### Aviso n.º 10233/2014

O Banco de Portugal informa que, no dia 18 de setembro de 2014, irá colocar em circulação uma moeda de coleção em liga de cuproníquel, com o valor facial de €5, designada «D. Leonor», integrada na série «Rainhas da Europa».

As características da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 3/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro.

A distribuição da moeda, ao público, será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

19 de agosto de 2014. — Os Administradores: *José António da Silveira Godinho* — *João José Amaral Tomaz*.

308071629

### UNIVERSIDADE DOS AÇORES

#### Reitoria

#### Aviso n.º 10234/2014

Na sequência da proposta apresentada pelo Departamento de Matemática desta Universidade e do parecer favorável do conselho científico, em reunião de 14 de julho de 2014, aprovo, nos termos do artigo 48.º dos Estatutos, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, a alteração do quadro n.º 4 do 3.º ano do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Informática — Redes e Multimédia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2012 (aviso n.º 717/2012).

Assim, procedo à republicação do quadro n.º 4 do 3.º ano do referido ciclo de estudos, que entrará em vigor a partir do ano letivo de 2014-2015.

3 de setembro de 2014. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa Alves*.

### Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Informática—Redes e Multimédia

#### 3.º ano

#### QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Redes Móveis e Sem Fios	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	
Segurança e Gestão de Redes	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	
Multimédia Avançada	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	
Sistemas Distribuídos	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	
Tecnologias de Rede de Alta Velocidade	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	Optativa.
Informática Médica	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	Optativa.
Bases de Dados de Apoio à Decisão	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	Optativa.
Engenharia de Software	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	Optativa.
Inteligência Artificial	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	Optativa.
Design Multimédia	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	Optativa.
Desenvolvimento de Aplicações Informáticas	INF	Semestral	168	S: 20; PL: 20; OT: 20	6	Optativa.
Tecnologia de Redes Alargadas	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	N; Optativa.
Administração de Sistemas e Redes	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	N; Optativa.
Estágio	INF	Semestral	504	E: 280; S: 20	18	

208072569

#### Despacho n.º 11431/2014

#### Regulamento do estudante em regime de tempo parcial

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, bem como no artigo 46.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006,

de 24 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 8229/2014, de 17 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 24 de junho de 2014, é aprovado o regulamento do estudante

em regime de tempo parcial da Universidade dos Açores nos seguintes termos:

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento define as normas aplicáveis ao estudante em regime de tempo parcial da Universidade dos Açores.

Artigo 2.º

**Conceito de estudante em regime de tempo parcial**

Considera-se estudante em regime de tempo parcial aquele que se inscreve até um máximo de 30 créditos ECTS anuais num qualquer curso de licenciatura ou mestrado integrado.

Artigo 3.º

**Condições para inscrição no regime de tempo parcial**

Pode inscrever-se em regime de tempo parcial qualquer estudante inscrito num curso de licenciatura ou mestrado integrado da Universidade dos Açores.

Artigo 4.º

**Escolha do regime**

1 — A opção pelo regime de tempo integral ou pelo regime de tempo parcial apenas pode ocorrer no ato de inscrição no início de cada ano letivo.

2 — Excetuam-se do número anterior os trabalhadores-estudantes, que poderão requerer a mudança do regime de tempo integral para tempo parcial até 7 dias de calendário da data de início do segundo semestre, com o limite de 15 ECTS.

3 — Não é permitida a mudança do regime de tempo integral para o de tempo parcial quando o número de créditos em falta para a conclusão do curso for igual ou inferior a 30 ECTS, a não ser que a inscrição nesse ano resulte de uma mudança de curso, de uma transferência ou de um reingresso.

4 — Serão liminarmente indeferidos todos os pedidos de mudança de regime apresentados fora dos prazos referidos nos n.ºs 1 e 2.

Artigo 5.º

**Acesso a exames**

Sempre que haja limites de créditos/unidades curriculares associados a situações especiais, como o acesso a épocas de exame ou a melhoria de classificações, entre outras, o limite aplicável ao estudante em tempo parcial é metade do limite aplicável ao estudante em regime de tempo integral, arredondado à unidade, salvo disposição explícita em contrário.

Artigo 6.º

**Regime de prescrições**

Para efeitos da aplicação da tabela anexa a que se refere o n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, relativo ao regime de prescrições, é contabilizado 0,5 por cada inscrição que o aluno tenha efetuado em regime de tempo parcial.

Artigo 7.º

**Propinas**

O valor da propina devido pelo estudante em regime de tempo parcial corresponde a 65 % do valor da propina do curso em que se encontra inscrito.

Artigo 8.º

**Norma revogatória e entrada em vigor**

1 — É revogado o despacho reitoral n.º 105/2009, de 28 de abril, alterado pelo despacho reitoral n.º 115/2010, de 18 de junho.

2 — O presente Regulamento produz efeitos imediatos.

5 de setembro de 2014. — A Vice-Reitora para a Área Académica,  
*Ana Teresa da Conceição Silva Alves.*

208076708

**UNIVERSIDADE DO ALGARVE**

**Declaração de retificação n.º 900/2014**

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014, o edital n.º 728/2014,

retifica-se que na alínea *p*) do ponto II onde se lê «o documento relativo à alínea *k*)» deve ler-se «o documento relativo à alínea *l*)».

3 de setembro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita.*

208072974

**Despacho n.º 11432/2014**

**Nomeação de vice-reitor**

No uso dos poderes que me são conferidos por força do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, nomeio como vice-reitor o Prof. Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, Professor Catedrático.

A nomeação tem efeito a partir de 1 de setembro de 2014.

29 de agosto de 2014. — O Reitor, *António Branco.*

208075582

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**

**Despacho (extrato) n.º 11433/2014**

Por despacho de 25 de julho de 2014 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a tempo integral com dedicação exclusiva, a partir de 25 de julho de 2014, do Doutor Paulo Manuel Oliveira Fael, como Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Engenharia, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

3 de setembro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro.*

208073013

**Despacho (extrato) n.º 11434/2014**

Por despacho de 31 de julho de 2014 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Pedro Nuno Dinho Pinto da Silva, Professor Auxiliar por tempo indeterminado, em exercício de funções no Departamento de Engenharia Eletromecânica — concedida licença sabática pelo período de um ano, correspondendo ao ano letivo 2014/2015. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de setembro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro.*

208074634

**UNIVERSIDADE DE ÉVORA**

**Despacho n.º 11435/2014**

Por despacho da Vice-Reitora da Universidade de Évora de 4/09/2014, Profª doutora Maria Filomena Mendes, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 90/2014, de 28 de agosto, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com o doutor Marco António Gonçalves Barbas Batista Martins, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Teoria Jurídico-Política e Relações Internacionais, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

4 de setembro de 2014. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

208075671

**Despacho (extrato) n.º 11436/2014**

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 29 de agosto de 2014, foi renovada nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de